

Lei nº 111 - de

Dispõe sobre aumento de vencimentos e salários do Pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Simonéia, por seus legítimos representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura passarão a ser os seguintes, a partir de 1º janeiro de 1955

Chefe do Serviço de Fazenda	20.160,00
„ da Secretaria da Câmara	2.880,00
Auxiliar datilógrafo	1.440,00
Secretário	14.400,00
Contador	21.600,00
Porteiro-Contínuo	8.640,00
Tesoureiro	18.000,00
Aux. Serviço de Fazenda	11.520,00
„ de Fiscalização	10.080,00
Professôras (40)	4.320,00
Inspetor escolar	4.320,00
Chefe do Serviço de Obras	14.400,00
Fiscal Geral	10.800,00
Fiscal dist. Cidade	7.800,00
„ „ Santana	4.680,00
„ „ Sta. Filomena	4.680,00
„ „ Alegria	4.680,00
„ de água e cemitério em Santana	3.240,00
Mecânico	14.400,00
Bombeiro	7.200,00
Jardineiro	7.200,00
Encarregado do cemitério	7.020,00

Art. 2º Revogada a disposição em contrário entrará esta lei em vigor em 1º jan. 1955.

a) Antonio Augusto de Carvalho. Prefeito

a) Angelo Oliveira Castro - Secretário.